



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 239, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapemirim o cargo de Professor Auxiliar.

Art. 2º. Para estruturação da carreira do cargo de Professor Auxiliar, ficam incluídas nos Anexos “II” e “III” da Lei Complementar 185, de 29 de dezembro de 2014 as seguintes informações:

“ANEXO II

LISTA DE CARGOS E ESPECIALIDADES DO PLANO DE CARREIRA

CLASSE	CARGOS NOVOS	FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
D	Professor Auxiliar	Regência	100

ANEXO III

ITEM III.1 - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

III - CARGO: PROFESSOR AUXILIAR
AMBITO DE ATUAÇÃO: Regência na Educação infantil e/ou Ensino Fundamental anos Iniciais e/ou Finais
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, atividades pedagógicas propiciando aprendizagens significativas para as crianças público alvo da educação especial e: <ul style="list-style-type: none">• Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;• Seguir a Proposta Pedagógica Municipal de Educação de Itapemirim e da Unidade Educativa, integrando-se na ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da mesma;• Acompanhar o desenvolvimento dos discentes;• Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;• Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica, desde que o professor titular da turma esteja impossibilitado do mesmo;• Realizar os planejamentos, registros e relatórios diários dos alunos público alvo da Educação Especial;• Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos discentes, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva dos discentes
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
- Responsabilizar-se pelas adequações curriculares em sala de aula, de acordo com a necessidade dos discentes;
- Contribuir para a inclusão dos discentes público alvos da educação especial, nos projetos, nas atividades extraclasse, festas e eventos;
- Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais; inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referente ao uso de sonda (neste caso cabe orientações complementares);
- na eventual ausência do aluno alvo do atendimento especializado, auxiliar professor regente de turma da escola, conforme orientação do gestor;
- Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno deficiente no desenvolvimento de ações propostas pela escola, em todos os componentes curriculares e momentos desenvolvidos, bem como ações que visem o atendimento das necessidades básicas do aluno em relação às Atividades da Vida Diária (AVD), priorizando a permanência do aluno junto aos demais colegas, garantindo assim a inclusão;

REQUISITOS MÍNIMOS: Licenciatura Plena em Pedagogia e curso de educação especial com o mínimo de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa do quadro geral do Poder Executivo Municipal o cargo de Cuidador.

Art. 4º. Para estruturação da carreira do cargo de Cuidador criado no artigo 3º, ficam incluídas nos Anexos "II" e "III" da Lei Complementar 187, de 30 de junho de 2015 as seguintes informações:

"ANEXO II LISTA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA

Classificação	CARGOS NOVOS	QUANTITATIVO DE VAGAS
C	Cuidador	80

ANEXO III. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES LISTA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA

CARGO: Cuidador
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;• escutar, estar atento às necessidades do estudante;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- *auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;*
- *estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;*
- *auxiliar na locomoção de estudantes cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma;*
- *realizar mudanças de posição do estudante cadeirante para seu maior conforto e conseqüente aproveitamento das atividades escolares;*
- *comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamento do estudante cuidado que possam ser observadas;*
- *acompanhar os estudantes nas atividades recreativas;*
- *acompanhar o estudante em outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola.*

Formação: Ensino Médio Completo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 31 de janeiro de 2019.


THIAGO REGANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim